



PUBLICADO EM 29/08/05  
ATRAVÉS: Afixação no mural da  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
do Oeste-MS, em conformidade com  
o disposto no Art. 88 da Lei Orgâni-  
ca Municipal.  
ASSINATURA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**LEI Nº 600/2005, DE 29 DE AGOSTO DE 2005.**

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE DISPOSITIVOS DA  
LEI MUNICIPAL Nº 408/99, DE 20 DE DEZEMBRO  
DE 1999 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** O art. 5º da Lei Municipal nº408/99, de 20 de dezembro de 1999 passa a vigor com a seguinte redação:

"Fica criado o quadro de pessoal da FUNDESG - Fundação de Desporto de São Gabriel do Oeste, com a respectiva remuneração e carga horária, conforme especificado no Anexo que acompanha a presente Lei, e estipulado o percentual anual de 35% (trinta e cinco por cento) de limite de pagamento de despesas de pessoal do quadro da Fundação".

**Art. 2º** O art. 6º da Lei Municipal nº 408/99, de 20 de dezembro de 1999 passa a vigor com a seguinte redação:

"Fica autorizado o Presidente da FUNDESG - Fundação de Desporto de São Gabriel do Oeste, a contratar profissionais liberais na área, com o devido registro na sua categoria de atuação da Fundação, para desenvolver os projetos e programas orçamentários objetivando o desporto municipal".

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial os arts. 8º e 9º da Lei 408/99, de 20 de dezembro de 1999.

São Gabriel do Oeste – MS,  
Em 29 de agosto de 2.005.

**ADÃO UNÍRIO ROLIM**  
PREFEITO MUNICIPAL

Av. Getúlio Vargas, 600 – Centro – CEP 79.490-000 – São Gabriel do Oeste – MS  
Fone/Fax: (0\_\_67) 295-2111 – E-Mail: [prefeitura.sgo@uol.com.br](mailto:prefeitura.sgo@uol.com.br)  
[www.saogabriel.ms.gov.br](http://www.saogabriel.ms.gov.br)

**"DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA"**





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ANEXO

<i>CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO</i>	<i>CARGO</i>	<i>CARGA HORÁRIA DIÁRIA</i>	<i>VENCIMENTO RS</i>	<i>QUALIFICAÇÃO</i>
<i>QUANTIDADE</i>				
01	Presidente	8 h	2.500,00	Eleito
01	Diretor de Desporto e Lazer	8 h	1.500,00	Profissional em Educação Física com registro no respectivo Conselho
01	Assessor de Administração e Finanças	8 h	800,00	Administrador ou Contabilista com registro no respectivo Conselho
<i>CARGO DE PROVIMENTO PERMANENTE</i>				
01	Auxiliar Administrativo	8 h	450,00	Ensino Médio
01	Secretária	8 h	450,00	Ensino Médio
06	Auxiliar de Serviços Diversos	8 h	450,00	Ensino Fundamental

